

Certifico que a Lei Nº 56/93.
Se encontra Registrado(A) no Livro Nº 001
A Fls 48
14 de setembro de 1.993.
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG
Encarregado

LEI Nº 56/93.

APROVA PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO PARA
O EXERCÍCIO DE 1.993.

O Povo do Município de Lagoa Grande, por seus representantes na Câmara Municipal decreta, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual do Governo Municipal de Lagoa Grande-MG, para o exercício de 1.993, conforme discriminação dos anexos constantes desta Lei, que estabelecem as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de Capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 1º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem Lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2º - A abertura de Crédito extraordinário somente será admitida para atender despesas imprevisíveis e urgentes, como os de correntes de guerra, comoção interna ou calamidade (Art. 167, § 3º da Constituição Federal).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de Janeiro de 1.993.

Mando, portanto, a toda autoridade a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 13 de setembro de 1.993.


Valdir Rodrigues Galvão.
-Prefeito Municipal-